



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.304, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o Art. 84 da Lei nº 792, de 26 de dezembro de 2005 do Município de Fortaleza de Minas/MG, e dá outras providências”.


O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

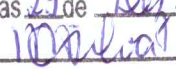
Art. 1º. Altera o art. 84 da Lei nº 792, de 26/12/2005, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 84. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 292/87, 315/88, 498/94, 542/96, 545/96, 594/98, 610/99, 614/99, 700/03, 752/05 e a Lei 753/05”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 29 de dezembro de 2023.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 29/12/2023
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 29 de Dez de 20 23


Chefe de Gabinete